



Prefeitura Municipal de Meridiano

C.G.C.(MF) 45.116.092/0001-08

RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1.716 - CEP 15.615 - FONES: 75-1124 e 75-1116
ESTADO DE SÃO PAULO

-DECRETO Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1993-

DR. IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na letra "d" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 254/92 (Orçamento Fiscal do Município),

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças desta Prefeitura autorizado a proceder a transposição de verbas do orçamento vigente, como segue:

DA VERBA

01. Administração

3111/03 07 0202 01. 09. Pessoal Civil.....CR\$-423.000,00

06. Ensino Regular

3120/08 42 1882 01. 60. Material de Consumo.....CR\$- 56.000,00-

PARA AS VERBAS: T O T A L.....CR\$-479.000,00-

01. Administração

3191/03 07 0202 01. 16. Sentenças Judiciárias.....CR\$- 1.000,00

04. Educação da Criança - Creches

3120/08 41 1852 01. 41. Material de Consumo.....CR\$- 2.000,00

06. Ensino Regular

3120/08 42 2392 14. 61. Material de Consumo.....CR\$- 30.000,00

07. Serviços Urbanos e de Utilidade Pública

3120/10 58 0212 01. 72. Material de Consumo.....CR\$-195.000,00

08. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16 88 5342 01. 87. Material de Consumo.....CR\$-165.000,00

10. Fundo Municipal de Saúde

3132/13 75 4282 01. 104.Outros Serviços e Encargos..CR\$- 10.000,00

11. Promoção e Assistência Social

3132/15 81 4272 17. 112.Outros Serviços e Encargos..CR\$- 20.000,00

3259/15 81 4862 18. 115.Outras Transf. a Pessoas....CR\$- 56.000,00

T O T A L.....CR\$-479.000,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Registro Civil e Tabelionato

MERIDIANO

Dirce Boschetti Miquelote

ESCRIVÁ INTERINA

Est. São Paulo

Comarca de Fernandópolis - SP.

Meridiano, 13 de dezembro de 1993.

Dr. Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.

Hermenegildo Baldin
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO